



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO 02/2024

PSICÓLOGO			
Nome	Pontuação	Classificação	Situação
DIEGO LUIS SILVA	7,5	1º	APROVADO
NEIDE MARIA DE ARAÚJO ANDRADE	6	2º	EXCEDENTE
MARIANA RIBEIRO RODRIGUES	6	3º	EXCEDENTE
MARINA ALVARENGA PEREIRA NEVES SOARES	6	4º	EXCEDENTE
STEFANIA SIQUEIRA MARTINS BATISTA E SILVA	6	5º	EXCEDENTE
GLEYCE HELENA DA SILVA	4	6º	EXCEDENTE
AMANDA SILVA DOS SANTOS	4	7º	EXCEDENTE
RAYANE CRISTINA RAMOS SILVA	4	8º	EXCEDENTE
PALOMA SOARES SILVA	4	9º	EXCEDENTE

* Critério de desempate com fundamento no item 7.2 do Edital



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO 02/2024

FONOAUDIOLOGO			
Nome	Pontuação	Classificação	Situação
JOSÉ CARLOS CHITARRA LOPES SILVA	7	1º	APROVADO



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO 02/2024

TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Nome	Pontuação	Classificação	Situação
HELIDIANE CARLA DOS SANTOS MELO	10	1º	APROVADO
LETICIA ABE DA SILVA ALMEIDA	8,5	2º	EXCEDENTE
KEILY WILLIAM SANTOS ALVIM	5	3º	EXCEDENTE
SERGIO DO NASCIMENTO	5	4º	EXCEDENTE
ANDRÉ DO CARMO SILVA	5	5º	EXCEDENTE
LAURA RAMOS RICARDO	5	6º	EXCEDENTE
CAUÃ MACIEL SILVA	4	7º	EXCEDENTE

* Critério de desempate com fundamento no item 7.2.1 do Edital



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO 02/2024

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nome	Pontuação	Classificação	Situação
LISLENA GERALDA DE JESUS BORGES	8,5	1º	APROVADO
MARCIA ALESSANDRA DE ASSIS	8,5	2º	EXCEDENTE
ROSIMAIRE MARIA DA PAIXÃO	-	-	ELIMINADO
DANIELA APARECIDA DA SILVA	-	-	ELIMINADO

*** Candidatos eliminados em função do disposto no item 3.2 do Edital**

*** Critério de desempate com fundamento no item 7.2.1 do Edital**



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO 02/2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nome	Pontuação	Classificação	Situação
LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA PENICHE	9,5	1º	APROVADO
RAYANE CHRISTINE ROCHA	9,5	2º	APROVADO
LADS LANE FERREIRA DA SILVA	9	3º	EXCEDENTE
LUCIANA APARECIDA ALVARENGA	8,5	4º	EXCEDENTE
GEANINE REIS DO CARMO	8,5	5º	EXCEDENTE
VALERIA CRISTINA PENICHE	8,5	6º	EXCEDENTE
LEILANE REIS DO CARMO	8,5	7º	EXCEDENTE
LIDIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	8,5	8º	EXCEDENTE
NAIARA BORGES DA SILVA	8,5	9º	EXCEDENTE
FELIPE ANTONIO DE ANDRADE	8,5	10º	EXCEDENTE
ROGÉRIO OCTÁVIO DA SILVA SANTOS	8,5	11º	EXCEDENTE
THIAGO CESAR VERÍSSIMO SÉRGIO	8,5	12º	EXCEDENTE
ANA ROSA GOMES DAMASO	8	13º	EXCEDENTE
SUZAN KELLEN MACHADO SILVA HENRIQUE	8	14º	EXCEDENTE

*** Critério de desempate com fundamento no item 7.2.1 do Edital**

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO 02/2024- VAGA PCD

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nome	Pontuação	Classificação	Situação
ROGÉRIO OCTÁVIO DA SILVA SANTOS	8,5	1º	EXCEDENTE

*** Critério de classificação para portadores de deficiência com fundamento no item 4.1 e 4.5 do edital**



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO 02/2024

VIGIA			
Nome	Pontuação	Classificação	Situação
ERALDO MACIEL	8,5	1º	APROVADO
RIVELINO ADRIANO SILVA	8,5	2º	APROVADO
LUIZ DE CASTRO FILHO	8,5	3º	APROVADO
REGINALDO MARQUES	8,5	4º	EXCEDENTE
ELIEZER DE MESQUITA GALVINO	8,5	5º	EXCEDENTE
MARCIO RODRIGUES SALATIEL	8,5	6º	EXCEDENTE
ELIZEU ALMEIDA TRINDADE	8,5	7º	EXCEDENTE
EUGENIO HENRIQUE GOMES DAMASO	8,5	8º	EXCEDENTE
ROSIMERY AUGUSTA PENICHE	8	9º	EXCEDENTE
MARCO AURELIO VILAS BOAS	4	10º	EXCEDENTE
LUIZ HENRIQUE XAVIER SANTOS SILVA	4	11º	EXCEDENTE
MARCIO JUNIOR FERREIRA	-	-	ELIMINADO

*** Candidatos eliminados em função do disposto no item 3.2 do Edital**

*** Critério de desempate com fundamento no item 7.2.1 do Edital**

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO 02/2024- VAGA PCD

VIGIA			
Nome	Pontuação	Classificação	Situação
REGINALDO MARQUES	8,5	1º	EXCEDENTE

*** Critério de classificação para portadores de deficiência com fundamento no item 4.1 e 4.5 do edital**



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO 02/2024

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
Nome	Pontuação	Classificação	Situação
GLAYCIELLEN APARECIDA EZEQUIEL NAIME	-	-	ELIMINADO

*** Candidatos eliminados em função do disposto no item 3.2 do Edital**



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 187/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Alziria de Oliveira Silva*, matrícula 609, efetiva no cargo de *Secretário Escolar*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de 08/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 188/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Frankeliny Natividade*, matrícula 662, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 189/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Isabel Cristina Pereira Souza*, matrícula 683, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de 07/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 190/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Isabela Cristina Campideli Messias*, matrícula 508, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de 05/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 191/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Janaina Danielli Aparecida de Souza Marques*, matrícula 435, efetiva no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe I*, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 192/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Katiane Roberta da Silva Ribeiro*, matrícula 615, efetiva no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe I*, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 193/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Kethllyn Kryss Aparecida Borges*, matrícula 680, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de *08/10/2023*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *08/10/2023*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 194/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Liliane Leandro Vilas Boas*, matrícula 511, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de *05/09/2023*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *05/09/2023*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 195/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Maria do Socorro Felix*, matrícula 876, efetiva no cargo de *Monitor de Ônibus Escolar*, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*, para *Nível E, Classe II*, a partir de 02/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 196/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Marielle Carvalho Ribeiro Barros*, matrícula 607, efetiva no cargo de *Secretário Escolar*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 197/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Miriam Aparecida de Siqueira Severo*, matrícula 1645, efetiva no cargo de *Monitor de Creche*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível C, Classe II*, a partir de 25/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 198/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Núbia Coelho Cruz Borges*, matrícula 681, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de *08/10/2023*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *08/10/2023*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 199/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Patricia Carvalho de Assis*, matrícula 682, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de 08/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 200/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Rita de Cássia Fonseca*, matrícula 503, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de *05/09/2023*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *05/09/2023*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 201/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Ronilda Wanderleia Bastos*, matrícula 917, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de *05/09/2023*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *05/09/2023*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 202/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Sr^a. *Rosa Maria Theodoro Maciel*, matrícula 604, efetiva no cargo de *Servente Escolar*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe I*, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 203/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Sônia Maria de Souza*, matrícula 919, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de *05/09/2023*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *05/09/2023*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 204/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Stella Garcia Silva Alves*, matrícula 608, efetiva no cargo de *Secretaria Escolar*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 205/2024

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para o servidor Sr. *Atilio Daniel Elias*, matrícula 616, efetivo no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, para *Nível F, Classe I*, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 206/2024

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para o servidor Sr. *Frank de Souza Borges*, matrícula 612, efetivo no cargo de *Monitor de Informática*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe IV*, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 207/2024

*Concede Progressão Horizontal a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para a servidora Srª. *Gilmara Lino da Silva*, matrícula 602, efetiva no cargo de *Auxiliar Administrativo*, lotada na *Secretaria Municipal de Planejamento*, para *Nível F, Classe II*, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 208/2024

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para o servidor Sr. *Gilvane Ogando Milagres*, matrícula 659, efetivo no cargo de *Supervisor Pedagógico*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, para *Nível F, Classe VI*, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 069 Quinta - Feira, 02 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 209/2024

*Concede Progressão Horizontal ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue pela *Comissão de Desenvolvimento Funcional* em Dezembro/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para o servidor Sr. *José Gismar Rodrigues*, matrícula 639, efetivo no cargo de *Operário*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, para *Nível F, Classe I*, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 30 de abril de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br